

**JUNTOS PARA TRANSFORMAR**

ANO 22 - EDIÇÃO Nº 624 - PATROCÍNIO - MG, 23 DE SETEMBRO DE 2022

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024, realizada no dia seis de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a condução do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às nove horas e cinco minutos. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela Senhora Vereadora Eliane Ferreira Nunes. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Pankita); Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. A ata da 27ª (vigésima sétima) Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Foi devolvido ao autor, em razão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela não tramitação, o Processo de Lei nº 520/2022 – “Cria o Programa de volta ao Trabalho no âmbito do município de Patrocínio/MG.” (autor: Ver. Thiago Malagoli). Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei Complementar nº 16/2022 (PCLC 30/2022) – Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias contratados pelo município por excepcional interesse público e dá outras providências.” (autor: Prefeito Municipal); Processo de Lei nº 531/2022 – “Denomina de Sebastião Elói dos Santos a sala de imprensa gráfica do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 532/2022 – “Denomina de Darlene Aparecida Ferreira a sala de educação do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 533/2022 – “Denomina de Geraldo Afonso Côrtes a sala de tropeiros do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 534/2022 – “Implementa ações preventivas de combate à depressão em crianças e adolescentes na rede pública municipal de educação.” (autor: Ver. Natanael Diniz); Processo de Lei nº 535/2022 – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 536/2022 – “Denomina de Marcelo Pereira Guimarães o salão principal do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 537/2022 – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); Processo de Lei nº 538/2022 – “Denomina de José Toshio Miaki a sala do café do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora:

Ver.^a Eliane Nunes). O Sr. Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz parabenizou o Prefeito por encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, que fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e endemias contratados. Ressaltou que o debate sobre o piso acontece em todo país, e o Prefeito recebeu esses recursos em julho. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que o Prefeito cumpriu com sua obrigação ao mandar o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, e que não deve ser parabenizado por isso. Que o Prefeito deveria pagar desde o dia 05 de maio, e que está dando calote de 02 meses. A Sra. Vera. Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) frisou que em Guimarães o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e endemias está sendo pago desde o mês anterior. O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães disse que todo este desgaste não ocorreria se não tivessem colocado o projeto anterior para ser votado em regime de urgência. Que pediram desde o projeto anterior para que deixassem explícito que o piso salarial seria concedido também aos agentes contratados sem processo seletivo. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz informou que se a emenda do Ver. Odirlei Magalhães tivesse sido aglutinada à emenda do Ver. Prof. Natanael na semana anterior, essa discussão não ocorreria. Pediu para que os agentes comunitários fizessem a pesquisa sobre quais Municípios que mandam à Câmara 2 projetos de leis sobre este mesmo assunto. Ressaltou o quanto pediram para que no projeto anterior constasse que o piso englobaria também os agentes contratados. Frisou que esta é a primeira vez que uma instituição que parabeniza outra por ter errado. Pediu que a assessoria jurídica da Prefeitura tenha humildade de ouvir as indagações e sugestões da Câmara sobre seus projetos, para evitar situações como esta. O Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli disse que entende que este tipo de projeto não precisava nem passar pela Câmara Municipal, e que o pagamento poderia ter sido feito diretamente. Que na reunião anterior emitiu seu parecer a respeito desse assunto e destacou que disse "salvo melhor juízo".

ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. Processo de Lei nº 468/2022 – "Dispõe sobre a criação da semana municipal de prevenção de acidentes domésticos com idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, no âmbito do município de Patrocínio." (autor: Ver. Thiago Malagoli) - O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita) e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente o Sr. Ver. Roberto Margari de Souza.

Processo de Lei nº 469/2022 – "Institui o mês de conscientização da preservação, proteção e valorização do Bioma cerrado no município de Patrocínio-MG." (autora: Ver.^a Eliane Nunes) - O projeto foi votado e aprovado por

[Handwritten signatures in blue ink on the left margin, including names like 'Paxita', 'Odirlei', and 'Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz']

[Handwritten signature in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Paxita', 'Odirlei', 'Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz', and 'Thiago Oliveira Malagoli']

unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita) e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente o Sr. Ver. Roberto Margari de Souza. A Sra. Vereadora Eliane Ferreira Nunes frisou que um dos objetivos desta lei é fomentar a participação da população na gestão ambiental do bioma do Cerrado. Disse que é possível ver o descaso da população com o Parque da Matinha, pois ele anda em chamas. Que recebeu a notícia de que este Parque poderá ainda este ano ser aberto à população. Fez apelo ao Deputado Federal Zé Vitor e aos demais que apoiam a cidade, para que tragam emendas direcionadas ao Parque da Matinha. O Sr. Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz citou que os últimos incêndios ocorridos no Parque da Matinha foram criminosos. Mencionou que nenhum Prefeito conseguiu fazer o aterro sanitário até hoje. Frisou que a questão ambiental já evoluiu muito nos últimos anos no Município, pois a Secretaria de Meio Ambiente hoje está estruturada. Disse que a questão ambiental no Município pode melhorar ainda mais. O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães frisou a necessidade de que o Município conte com Brigada Municipal, seja do Poder Público, ou através de parcerias com a iniciativa privada. Frisou que já fez indicação neste sentido em fevereiro de 2021 e que a Prefeitura nada fez neste sentido. Disse que o Consórcio das águas está mobilizando produtores para tentar proteger a Bacia do Córrego Feio. Lamentou que até hoje não tenham protocolo de participação permanente ou equipamento adequado para tanto. Solicitou à Defesa Civil e às Secretarias competentes que façam um trabalho de prevenção em São João da Serra Negra em relação às chuvas. Disse que as Mineradoras não têm plano de contingência, embora tenham recursos para isso. Que precisam agir com mais previsibilidade e planejamento. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) fez uso da palavra para parabenizar a Ver.^a Eliane Nunes pelo projeto, e afirmou que “no papel” eles são muito bonitos, embora não sejam colocados em prática. Disse que devastaram parte da área do Distrito de Silvano, e questionou se a Secretaria de Meio Ambiente é realmente boa. Perguntou quem é o dono dessas terras. Questionou ainda como este proprietário conseguiu uma licença de maneira tão rápida. Frisou que plantar uma árvore é fácil, mas devem também cuidar dela. A Sra. Ver.^a Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) disse que entende que o incêndio não é criminoso se o lugar está abandonado. Questionou porque o Município não tomou providências e colocou vigias para poderem impedir os incêndios. **Processo de Lei nº 473/2022** – “Institui a campanha permanente de conscientização e enfrentamento ao assédio materno no município de Patrocínio-MG”. (autora: Ver.^a Eliane Nunes) - O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 12 (doze) votos. Votaram

favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes ressaltou que o principal objetivo deste projeto é facilitar a denúncia. Disse que espera que o panorama trabalhista sobre a mulher que é mãe e trabalha, mude. **Processo de Lei nº 474/2022** – “Cria o Selo de Responsabilidade Social e Ambiental para as empresas no âmbito do Município de Patrocínio”. (autor: Ver. Prof. Natanael Diniz) - O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente o Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita). O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) retirou o **Substitutivo ao Processo de Lei nº 484/2022** – “Institui a comemoração e cria a semana do Dia das Mães no calendário oficial do município de Patrocínio”. (autor: Ver. Ricardo Balila) de pauta, em razão da ausência do autor. **1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.** O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) retirou também o **Processo de Lei nº 482/2022**, que “institui o ‘Dia Municipal da Saúde’ e dá outras providências.” de pauta, em razão da ausência do autor, o Sr. Ver. Ricardo Balila. **Processo de Lei nº 485/2022** – “Dispõe sobre o combate ao racismo, à importunação sexual, à violência doméstica e ao uso abusivo do álcool e outras drogas em eventos esportivos e culturais no município de Patrocínio-MG”. (autora: Ver.ª Eliane Nunes) – As emendas foram lidas e aprovadas por unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente o Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita). O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Roberto Margari de Souza e Thiago Oliveira Malagoli. Ausente o Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita). A Ver.ª Eliane Ferreira Nunes disse que este projeto visa que todos os eventos tenham em sua abertura, ou

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin]

[Handwritten signature in blue ink on the right margin]

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]



através de sistema de sons ou audiovisuais, a divulgação dos canais de denúncia contra crimes. Frisou que isto não gera gastos, pois pode ser falado no microfone. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, com 11 (onze) votos, as INDICAÇÕES e as MOÇÕES DE APLAUSOS abaixo relacionadas. INDICAÇÕES:** De autoria da Vereadora Adriana de Paula: nº 1418/2022 – solicitando que adquira dois bebedouros para beneficiar os usuários do SINE Patrocínio e o setor de identificação da Polícia Civil; De autoria do Vereador Roberto Margari: nº 1419/2022 – solicitando que realize uma reforma na Prefeitura Municipal, construindo rampas de acessibilidade e banheiro adaptado para pessoas com deficiência; De autoria do Vereador Prof. Natanael Diniz: nº 1420/2022 – solicitando juntamente à Assessoria Municipal de Comunicação e as demais secretarias, que cumpram a Lei nº 4.995/2018, para que sejam inseridas placas de atendimento prioritário com símbolo mundial do autismo; nº 1421/2022 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a instalação de iluminação de LED nos Bairros Congonhas e Amir Amaral; De autoria do Vereador Ricardo Balila: nº 1422/2022 – solicitando juntamente à Secretaria Municipal competente, a construção de uma trincheira na ligação entre os Bairros Congonhas e Cruzeiro da Serra, na BR-365; De autoria do Vereador Prof. Alexandre: nº 1423/2022 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes, a inclusão, para o novo concurso público, do cargo de professor de apoio; nº 1424/2022 – solicitando juntamente ao Secretário Municipal de Educação e aos demais órgãos competentes, a inclusão, para o novo concurso público, do cargo de professor P2 de arte; De autoria do Vereador Odirlei Magalhães: nº 1425/2022 – solicitando que providencie a disponibilização de um número de telefone com whatsapp para falar diretamente com a Ouvidoria do Executivo Municipal; **MOÇÕES DE APLAUSOS:** De autoria do Leandro Caixeta: nº 323/2022 – ao Lions Clube de Patrocínio, pela posse da nova diretoria Gestão 03/07/2022 a 03/07/2022; nº 324/2022 – a Jean Carlos da Silva, proprietário do PATROCINE, por empreender e promover o entretenimento no Município; nº 326/2022 – à SICOOB CREDICOPA, pela nova agência em Patrocínio; De autoria do Vereador Prof. Natanael: nº 325/2022 – à Cindy Larisse Avelar, Laura Rúbio Silva, Carolina Reis Mendes e Gabriela Ferreira Lage. O Sr. Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz destacou as indicações apresentadas nesta reunião. Disse que o número de crianças com autismo aumentou e que a menção ao atendimento prioritário a estas pessoas não gera custos à Administração. Que as políticas de inclusão devem ser aumentadas. Que a lei que prevê a obrigatoriedade de instalação de placas de atendimento prioritário aos autistas não está sendo aplicada. Ressaltou ainda que os Bairros Amir Amaral e Congonhas estão muito escuros, solicitando a instalação de iluminação de LED nesses locais. O Sr. Ver. Leandro Máximo Caixeta destacou as moções de aplausos de sua autoria. A Sra. Ver.º

Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) solicitou esclarecimentos quanta a palavra "trincheiras", presente na indicação de autoria do Ver. Ricardo Balila, questionando se trincheiras não teria a ver com guerras. O Sr. Ver. Roberto Margari de Souza mencionou a indicação de sua autoria, em que solicita maior acessibilidade nas dependências da Prefeitura Municipal. Esclareceu ainda que existe o termo "trincheira" como obra de trânsito, por se tratar de uma passagem de nível no cruzamento de uma via. O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães destacou sua indicação, para criação de canal de acesso à Ouvidoria do Executivo através de whatsapp. Frisou a necessidade da instalação de lâmpadas de LED na Praça de São João da Serra Negra. Esclareceu que a troca de lâmpadas é atualmente feita pela Secretaria de Obras, e não pela CEMIG. Criticou o fato desta Secretaria não disponibilizar número de whatsapp para atendimento e nem gerar número de protocolo deste tipo de solicitação. Ressaltou que deveriam colocar lâmpadas melhores nas zonas rurais, dada a demora e a dificuldade na substituição. Agradeceu, em nome de mães de alunos da rede pública municipal, a entrega de uniformes escolares. Criticou o edital de processo seletivo para contratação de agentes comunitários, em razão da exigência de teste físico. Completou frisando a compra de bens para o Canil Municipal, ressaltando que muitos bens foram adquiridos através de recursos de emendas que conseguiu. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes pediu para assinar a indicação de nº 10/21, de autoria da Ver.ª Adriana de Paula, em que solicita a construção de um pontilhão no cruzamento das Avenidas Jorge Elias Abrão e Joaquim Pedro Barbosa, para facilitar o acesso entre os Bairros Ouro Preto e Cidade Jardim. Destacou sua indicação do início do mandato, em que pede a revitalização das praças centrais da cidade, sobretudo da Honorato Borges. A Sra. Ver.ª Adriana Fátima de Paula explicou que não pode deixar a Ver.ª Eliane Nunes assinar esta indicação, tendo em vista que ela já foi aprovada e enviada ao Executivo no ano passado. Destacou sua indicação em que solicita a compra de dois bebedouros para o SINE Municipal e para o setor de identificação da Polícia Civil. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz solicitou a criação de cargos de professor de apoio e de professor de artes P2, através das indicações de sua autoria que foram aprovadas nesta reunião. Ressaltou que os servidores da educação precisam participar das decisões a respeito do concurso público que será realizado. Frisou que a Secretaria Municipal de Educação precisa de mais espaço físico e de contratação de pessoal. **Requerimento de Convocação nº 01/2022** – O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que sua esposa, que é servidora municipal, precisou fazer ressonância e descobriu que o preço pago para realização de ressonância por meio do plano de saúde do IPSEM é maior que o valor pago pela ressonância realizada sem pagamento através do plano de saúde. Questionou a justificativa para tanto. Informou que antigamente o valor era pago de forma parcelada

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten mark on the right margin]

[Handwritten signatures and names at the bottom of the page]

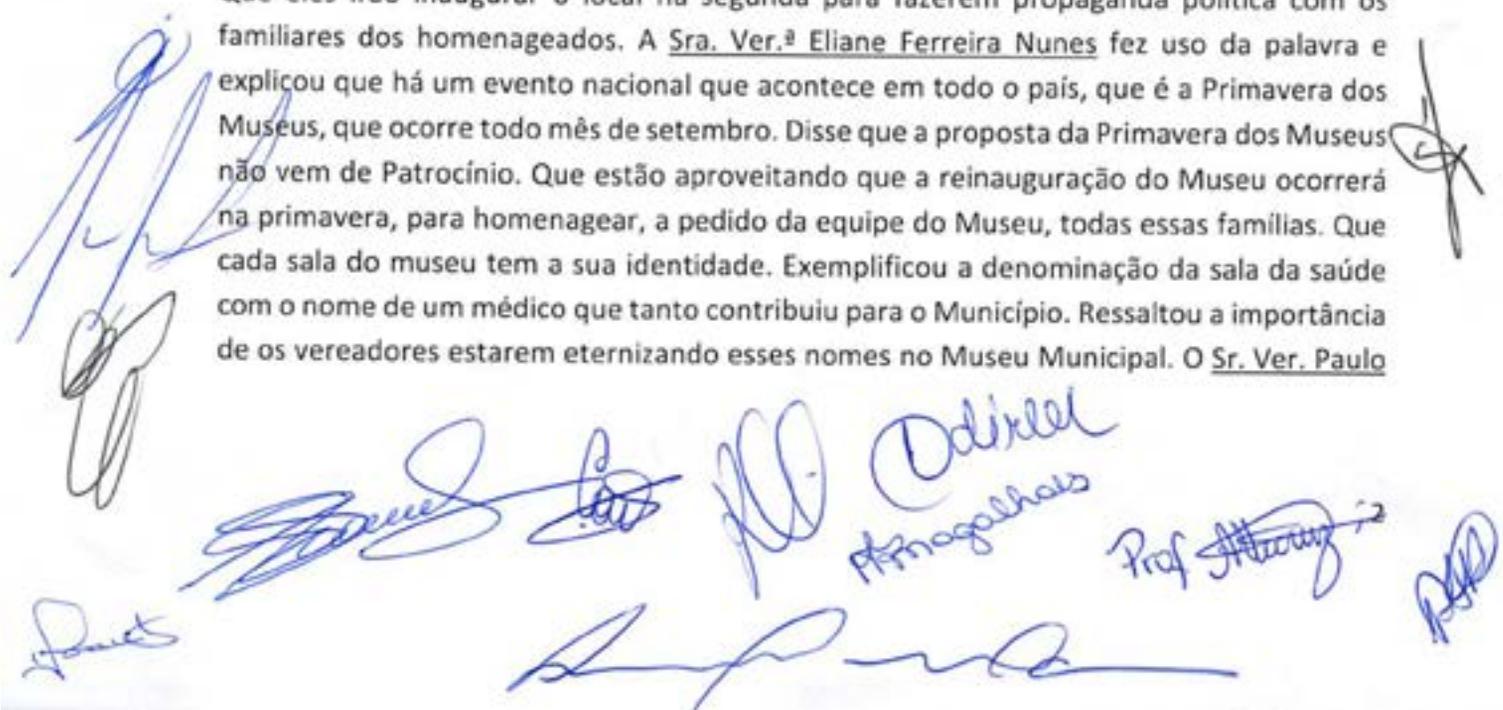


pelos servidores, mas que atualmente eles pagam em parcela única. O requerimento foi votado e rejeitado, com 04 (quatro) votos favoráveis e 06 (seis) contrários. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Alexandre Vitor Castro da Cruz; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Odirlei José de Magalhães e Paulo Roberto dos Santos (Panxita). Votaram contrariamente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; José Roberto dos Santos; Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende de Moraes e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Eliane Ferreira Nunes e Thiago Oliveira Malagoli. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) frisou que os vereadores que votaram contra se negaram a defender os servidores municipais. Disse que isso é uma vergonha. Que é vergonhoso não poder fiscalizar como está sendo gasto o dinheiro do servidor. Estavam presentes, na chamada final, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Natanael Oliveira Diniz; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita) e Roberto Margari de Souza. **GRANDE EXPEDIENTE.** O Sr. Ver. Prof. Natanael Oliveira Diniz fez uso da palavra e informou que foi entrevistado em sua casa por um recenseador do IBGE e soube que uma grande parcela da população não tem recebido bem os funcionários que estão fazendo o Censo de 2022. Defendeu a civilidade e a boa educação nestes casos. Disse que é dever legal do cidadão receber o recenseador, caso contrário poderá ser penalizado. Que estes dados levantados são importantes para o Município. Que Patrocínio recebe recursos com base no número de habitantes. Que a população deve respeitar também os cidadãos que estão trabalhando em campanhas eleitorais. O Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em seis de setembro de dois mil e vinte e dois.

Luís Felipe Nunes Oliveira

ATA DA 29ª (VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2021/2024, realizada no dia treze de setembro de dois mil e vinte e dois, sob a condução do Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho). Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às nove horas, e agradeceu a presença do público presente, em especial os alunos do Colégio Dom Lustosa. Foi executado o Hino Nacional. A mensagem bíblica foi lida pela Senhora Vereadora Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita). Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. A ata da 28ª (vigésima oitava) Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Foi lido Ofício encaminhado pelo Sr. Ver. Natanael Oliveira Diniz, justificando sua ausência em razão de viagem. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes, solicitou a votação, em regime de urgência, dos seguintes projetos de lei: **Processo de Lei nº 522/2022** – “Denomina de Maria Auxiliadora Ferreira a sala de exposições temporárias do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 523/2022** – “Denomina de Prozolina Barbosa a sala do tear de Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 524/2022** – “Denomina de Humberto Gonçalves Côrtes a sala de comunicação do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 528/2022** – “Denomina de Dr. Walter Pereira Nunes a sala da saúde do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 531/2022** – “Denomina de Sebastião Elói dos Santos a sala de imprensa gráfica do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 532/2022** – “Denomina de Darlene Aparecida Ferreira a sala da educação do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 533/2022** – “Denomina de Geraldo Afonso Côrtes a sala de tropeiros do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 535/2022** – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 536/2022** – “Denomina de Marcelo Pereira Guimarães o salão principal do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 537/2022** – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane

Nunes); **Processo de Lei nº 538/2022** – “Denomina de José Ioshio Miaki a sala do café do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes). Justificou sua solicitação em razão da inauguração da “Primavera dos Museus”, que ocorrerá na próxima segunda-feira. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) solicitou a leitura destes projetos. O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou que a Ver.ª Eliane Nunes fizesse a leitura das ementas dos projetos citados. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes questionou se o Ver. Paulo Roberto (Paxita) não está com a pauta em mãos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) explicou que gostaria de saber do que se trata estes projetos. O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou novamente que a Ver.ª Eliane Nunes fizesse a leitura das ementas dos projetos citados, o que foi feito. O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou ainda a inclusão em pauta e a votação em regime de urgência do **Processo de Lei nº 542/2022**, que altera a Lei nº 5.407, de 21 de agosto de 2018, que denomina de Paulo Machado a sala de concertos o Logradouro Público que especifica, de sua autoria. Explicou que a denominação de “sala de concertos” passará a ser “sala de música”. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que o museu já tem um nome, que é do Prof. Hugo Machado da Silveira, e que agora cada sala do local terá um nome também. Questionou o motivo do regime de urgência para votação destes projetos. Disse que a Câmara deve fiscalizar como é gasto o dinheiro do povo, e não votar com urgência projetos de denominação. Que a Câmara deu ao Prefeito poder de remanejar o dinheiro público por decreto, ao invés de fiscalizar. Que votará contra o regime de urgência, mas a favor de todas as denominações. Criticou a definição de dias através de projetos de lei, ressaltando que este não é o papel da Câmara. Citou que a imprensa não pode entrevistar os vereadores da oposição. Disse que isso ocorre para que o povo não saiba o que acontece no Plenário. Que alteraram o horário das reuniões da Câmara para esconder da população a atuação do Prefeito. Que estes projetos de denominação decorrem de inauguração que ocorrerá na próxima segunda-feira, na véspera das eleições, e que fazem isso porque a filha do Coronel é candidata a deputada. Que eles irão inaugurar o local na segunda para fazerem propaganda política com os familiares dos homenageados. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes fez uso da palavra e explicou que há um evento nacional que acontece em todo o país, que é a Primavera dos Museus, que ocorre todo mês de setembro. Disse que a proposta da Primavera dos Museus não vem de Patrocínio. Que estão aproveitando que a reinauguração do Museu ocorrerá na primavera, para homenagear, a pedido da equipe do Museu, todas essas famílias. Que cada sala do museu tem a sua identidade. Exemplificou a denominação da sala da saúde com o nome de um médico que tanto contribuiu para o Município. Ressaltou a importância de os vereadores estarem eternizando esses nomes no Museu Municipal. O Sr. Ver. Paulo



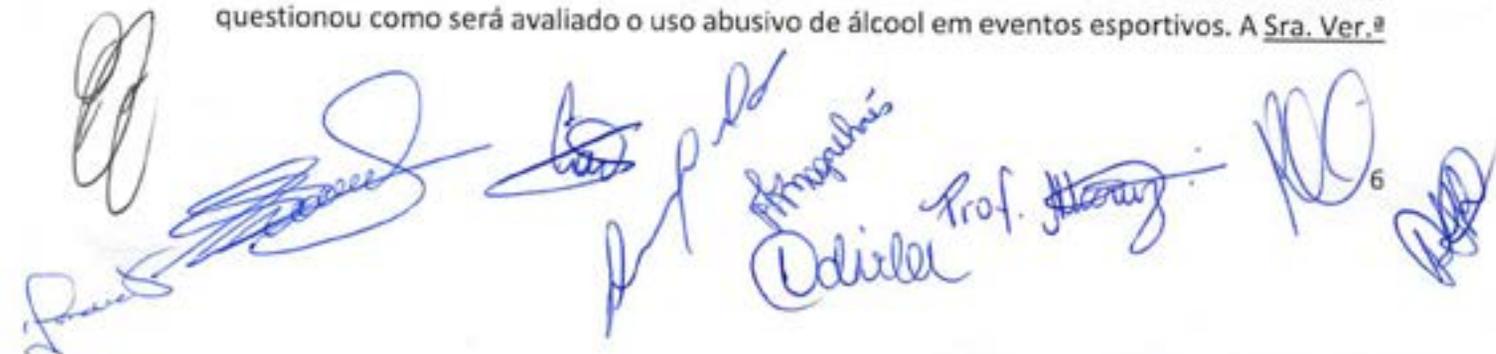
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Paxita", "Adriano", "Prof. Atencioso", and others.



Roberto dos Santos (Paxita) questionou porque resolveram denominar estas salas a poucos dias das eleições, se o Museu existe há décadas e primavera tem todos os anos. Disse que o Dr. Valter Pereira Nunes foi homenageado em vida, com a denominação de uma avenida em seu nome. Que não tem nada contra os nomes que constam dos projetos, mas é contra a politicagem. Perguntou porque não poderiam realizar essas denominações após as eleições. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz afirmou que é possível observar que algumas pessoas que detém o poder, usam dele para se promover em certas situações. Que isso não pode nos envenenar na condução de trabalhos tão pertinentes. Que essas pessoas mereciam ser homenageadas, mas que precisamos ficar atentos também ao momento político em que estes projetos estão sendo votados. Que aqui e neste momento, todos os vereadores devem ser apartidários. Que têm que se discutir políticas públicas e não políticas partidárias. Que os cidadãos devem avaliar o serviço público prestado por todos os vereadores. A Sra. Ver. Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita) afirmou que dependendo do projeto, também votam contrariamente ao pedido de regime de urgência. Disse que a denominação de uma sala não precisa tramitar em regime de urgência. Que a filha do Prefeito é candidata a deputada estadual. Que o Prefeito tem a máquina na mão e em todas as oportunidades que tem, para reunir pessoas e promover o nome de sua filha, ele aproveita. Que isto é utilizar do Poder Público ilegalmente. Que o Legislativo não está aqui para ficar nomeando salas. Que daqui a pouco vão dar nome a janelas e a corredores. Que todos os dias têm essa quantidade de projetos de denominação. Que a função do Legislativo não é essa, mas de fiscalizar o Executivo. Que o Prefeito ainda não fez concurso público porque pode nomear as pessoas para os cargos, e estas ficam "na sua mão". Que o Prefeito dá o cargo em troca de votos. Que ele pretende perdurar no poder infinitamente. Que o Chefe do Executivo quer colocar a filha no poder porque está proibido de se candidatar nos próximos 8 anos. Que quando a Vale veio para a cidade, o Prefeito queria que ela contratasse sua empresa para transportar os funcionários. Que a Vale não aceitou, e em razão disso o Prefeito Deiró cassou a licença ambiental da Vale. Que por isso o Prefeito Deiró não pode concorrer a cargos políticos por 8 anos. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes pediu desculpas às famílias que acompanham a reunião pelo mal entendido. Que foi justamente em razão do histórico dos homenageados que cada família teve de dar que atrasou o protocolo dos Processos de Lei. Que os vereadores que se manifestaram têm todo o direito de votarem contra o regime de urgência e contra os projetos de lei. Que eles podem também pedir para retirarem o projeto de votação, desde que isso conste em ata. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) esclareceu não ser contra os projetos de denominação. Disse que se famílias estiverem assistindo essa discussão, entenderam muito bem o que falou. Que só é contra

pagamento a partir de 30 de junho. Que o Chefe do Executivo então está dando o calote de 2 meses. Que este projeto veio a partir de uma briga dos vereadores de oposição, porque o Prefeito não queria pagar o piso às contratadas. Que agora ele está fazendo a coisa certa, ao mandar este projeto. Que pode entrar o Governo que for, que continuará sendo a mesma pessoa. Que não tem “rabo preso” com ninguém. Ressaltou mais uma vez que este projeto é urgente, mas que denominação não é. Que brigou, assim como os Vereadores Odirlei, Chiquita e Prof. Alexandre, pela causa das agentes de saúde. Que a vereadora que já foi agente de saúde não brigou como eles. Que há 6 anos o Governo Municipal não paga os árbitros de futebol. Que mais uma vez o Prefeito se recusa a pagar os árbitros. A solicitação foi votada e aprovada por unanimidade, com 12 (doze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. O Sr. Ver. Ricardo Antoni Rodrigues (Balila), líder do Governo Municipal na Câmara, solicitou a votação, em regime de urgência, do **Processo de Lei Complementar nº 31/2022 (Pcl nº 13/2022)** – Altera os anexos I, II, V, e VI da Lei Complementar nº 61/2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos outros quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio que especifica e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). A solicitação foi votada e aprovada por unanimidade, com 12 (doze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que o Prefeito está há 5 semanas encaminhando um projeto de lei por semana sobre o concurso público. Que na semana que vem aparecerá outro projeto para prorrogar o assunto e adiar ainda mais a realização do concurso público. Que o Prefeito deveria mandar os projetos de uma vez só. Que desse jeito não haverá concurso público. Que acredita que quando o edital do concurso for publicado, haverá uma denúncia anônima que adiará ainda mais o certame. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz ressaltou que este projeto dos agentes comunitários de saúde e endemias é a correção de um erro do projeto anterior. Destacou que a inclusão

dos agentes contratados no projeto anterior foi requerida pelo Ver. Odirlei Magalhães, mas que não foi atendido. Disse que a intenção do Executivo é que “passasse batido” o projeto anterior para que os contratados não recebessem o piso. Que o que mais se tem na política é a maldade de tentar ludibriar quem está por trás dos processos. Que os agentes de saúde estão na linha de frente da saúde municipal. Que estes profissionais merecem todo o respeito. Que devem ser contrários ao processo de terceirização. Que Patrocínio passou recentemente por um processo de municipalização horroroso. Que em Serra do Salitre está tramitando na Câmara Municipal um projeto de lei sobre processos de eleição de diretores de escolas e centros de educação infantil municipal. Que o intuito é diminuir o “cabide de empregos” e a troca de votos. Que inventaram fake news e divulgaram em grupos de whatsapp falando que alguns vereadores são contra o pagamento do piso salarial dos agentes de saúde. Que quem acompanhou as reuniões viu que nenhum vereador foi contra o pagamento do piso. **Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei nº 539/2022 – Institui o Projeto Ruas de Lazer Mais Esportes, no município de Patrocínio (autor: Ver. Leandro Caixeta). Processo de Lei nº 540/2022 – Institui o Selo Municipal de Agricultura Familiar – SEMAF do Município de Patrocínio e dá outras providências (autor: Ver. Odirlei Magalhães). Processo de Lei nº 541/2022 – Determina o controle na comercialização de ácido a pessoas físicas nos estabelecimentos localizados n município de Patrocínio. (autor: Ver. Prof. Natanael Diniz). Processo de Lei nº 542/2022- Altera a Lei nº 5.407, de 21 de agosto de 2018, que denomina de Paulo Machado a sala de concertos o Logradouro Público que especifica (autor: Valtinho). Processo de Lei Complementar nº 31/2022 (Pcl nº 13/2022) – Altera os anexos I, II, V, e VI da Lei Complementar nº 61/2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos outros quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio que especifica e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL. O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) retirou de pauta o Substitutivo ao Processo de Lei nº 484/2022 – “Institui a comemoração e cria a semana do Dia das Mães no calendário oficial do município de Patrocínio”. (autor: Ver. Ricardo Balila), em razão da ausência do seu autor. Processo de Lei nº 485/2022 – “Dispõe sobre o combate ao racismo, à importunação sexual, à violência doméstica e ao uso abusivo do álcool e outras drogas em eventos esportivos e culturais no município de Patrocínio-MG”. (autora: Ver.ª Eliane Nunes) – O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) questionou como será avaliado o uso abusivo de álcool em eventos esportivos. A Sra. Ver.ª**



Handwritten signatures in blue ink, including names like "Odirlei", "Prof. Natanael Diniz", and "Paxita".

Eliane Ferreira Nunes explicou que o projeto não é para detectar, mas para que nos eventos esportivos e culturais seja avisado à população sobre as questões sociais. Informou que quem fizer o evento selecionará uma dessas questões para divulgação durante o ato. O Processo de Lei foi votado e aprovado por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); José Roberto dos Santos (Salitre); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Odirlei José de Magalhães e Ricardo Antoni Rodrigues (Balila). A Sra. Ver.^a Eliane Ferreira Nunes destacou a importância de dar publicidade a essas causas sociais. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Processo de Lei Complementar nº 30/2022 (PLC nº 16/2022) – Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias contratados pelo município por excepcional interesse público e dá outras providências.** (autor: Prefeito Municipal) – O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou a emissão de parecer verbal dos membros da Comissão de Legislação, Redação e Justiça: relator suplente – Ver. Leandro Máximo Caixeta; Presidente Eliane Ferreira Nunes e membro Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). Todos os membros da Comissão votaram pela tramitação do projeto. O Sr. Ver. Leandro Máximo Caixeta informou que os valores serão pagos a partir de 05 de maio de 2022, e que não haverá calote. O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou a emissão de parecer verbal dos membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Administração: relator – Ver. Roberto Margari de Souza; Presidente – Paulo Roberto dos Santos e membro Ver. Odirlei José de Magalhães. Todos os membros da Comissão votaram pela tramitação do projeto. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) questionou porque na semana anterior o Presidente não o permitiu emitir seu parecer quanto aos projetos que tramitam em regime de urgência e envolviam esta Comissão sobre o mérito. O projeto foi votado nominalmente a aprovado por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Carlos Alberto Silva (Carlão) e José Roberto dos Santos (Salitre). O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães explicou que não esteve presente no evento que o Prefeito realizou com os agentes comunitários de saúde e endemias porque não foi convidado. Informou que se sente feliz e fazendo parte desta conquista da classe. Disse que se a legislação federal fosse suficiente não seria necessário que o projeto fosse encaminhado

para votação na Câmara Municipal. Que o Legislativo Municipal fez a melhor discussão e a melhor cobrança para resguardar os direitos dos agentes de endemias e de saúde. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) parabenizou os profissionais desta categoria pelo reajuste merecido. Disse que ele, como outros, lutam pela causa e são perseguidos, mas que no momento de receber o mérito, só meia dúzia de parlamentares são convidados a participar. Que o povo sabe quem brigou pelas agentes de saúde nesta Casa. Que pessoas até bateram em sua porta para lhe agradecer. Que estas pessoas não podem agradecer através das redes sociais porque seriam perseguidas. Que a obrigação do Prefeito é pagar às agentes comunitárias de saúde e endemias, porque o dinheiro não é dele. Que infelizmente não são convidados para este tipo de homenagem com cunho político que o Prefeito faz. Que o Prefeito também disse que pagaria os árbitros, mas eles estão sem receber, e alguns passam até fome. Que foi vergonhosa a final do campeonato amador de futebol da cidade. Que não havia um microfone ou autofalante quando entregaram os troféus. Que também não haviam autoridades presentes. Que os troféus que foram entregues eram muito baratos e frágeis. Que isso é uma vergonha para a Secretaria de Esportes que tem tantos profissionais "à toa". Que se pegarem o salário de um mês dos funcionários que não fazem nada nesta Secretaria já dá para pagarem os árbitros. Que há pessoas que ganham 4, 5 mil reais e não fazem nada na Secretaria de Esportes. Que isso é um absurdo e tem que acabar. Que os árbitros merecem e precisam deste dinheiro. Que dinheiro para construir mansão no Bairro Jardim Galego tem, mas para pagarem os árbitros não tem. **Processo de Lei Complementar nº 31/2022 (PLC nº 13/2022)** – Altera os anexos I, II, V, e VI da Lei Complementar nº 61/2009, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos outros quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio que especifica e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal) - O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou a emissão de parecer verbal dos membros da Comissão de Legislação, Redação e Justiça: relator suplente – Ver. Leandro Máximo Caixeta; Presidente Eliane Ferreira Nunes e membro - Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). Todos os membros da Comissão votaram pela tramitação do projeto. O Presidente solicitou ainda a emissão de parecer verbal dos membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Administração: relator – Ver. Roberto Margari de Souza; Presidente – Paulo Roberto dos Santos e membro Ver. Odirlei José de Magalhães. Todos os membros da Comissão votaram pela tramitação do projeto. O projeto foi votado nominalmente e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto

Odirlei

Magalhães

Prof. Margari



Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausente o Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz fez uso da palavra e discordou da fala do Ver. Paulo Roberto (Paxita), argumentando que espera que não seja o último projeto que venha referente a este concurso, pois ainda há várias coisas a serem feitas, citando a criação do cargo de professor de apoio e de arte, além da reestruturação da carga horária dos profissionais da educação. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse discordar do Ver. Prof. Alexandre, e que acha que este ano não haverá concurso público, pois, em todas as reuniões têm projetos sobre este assunto. Questionou porque não enviam os projetos de uma só vez. Afirmou que o povo tem se conscientizado e vendo como funciona o estilo de governo coronelista.

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 470/2022 – Institui a Semana de aniversário da Biblioteca Municipal Idalides Paulina de Souza (autora: Vereadora Eliane Nunes) – com emendas. As emendas foram lidas e aprovadas por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Alexandre Vitor Castro da Cruz e José Roberto dos Santos (Salitre). O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) solicitou que o Presidente faça um quadro de quais dias e semanas no ano já estão definidos como datas comemorativas. Disse que todas as reuniões têm projetos como este. Que enquanto os vereadores fazem este tipo de coisa, deixam de exercer a função de fiscalizar. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes parabenizou o trabalho realizado pela equipe da Biblioteca Municipal. Argumentou que a semana de comemoração do aniversário da Biblioteca vem para ressaltar este trabalho. O Sr. Ver. Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) citou que, a partir do seu projeto de semana do consumidor, foi feito o 1º Seminário do Consumidor de Patrocínio. Informou que outros vereadores apresentaram projetos relevantes de semanas comemorativas, como por exemplo, o da semana do empreendedorismo. Que este tipo de votação é prerrogativa desta Casa de Leis, e vai continuar acontecendo. Frisou que cada vereador, a partir de suas bandeiras, tem lotado o Plenário nas semanas comemorativas a partir de projetos de lei como o que está sendo votado. Disse que em muitos desses eventos são realizadas palestras relevantes. Que também fez projeto sobre a semana da saúde, citando que, quanto a este tema, está faltando pediatras na cidade. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que o Ver. Ricardo Balila dá tanto valor ao projeto de

semana do dia das mães, que ele está na pauta para ser votado há 3 semanas, mas no momento da votação o autor dá entrevistas, o que acaba adiando a discussão e votação. Quanto a semana da saúde, destacou que o Município que arrecada quase meio bilhão por ano não tem dinheiro para contratar um pediatra. Informou que a imprensa local está impedida de entrevistar os vereadores da oposição. Questionou se a imprensa também tem cargo. Disse que sabem que tem um servidor aqui que pode ser parente de alguém da imprensa. Que talvez até "os cargos" tem influenciado, além de vereadores, a própria imprensa de Patrocínio. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) destacou que, quanto a fala do Ver. Paulo Roberto (Paxita) nesta reunião sobre a Secretária de Esportes, não poderia ficar omissa. Disse que já foi Secretário de Esportes e esta não tem nada a ver com premiação do campeonato amador de futebol. Que a única coisa que a Secretaria de Esportes e a Prefeitura fazem é o pagamento à arbitragem. Que sempre brigou, enquanto vereador, para que todos os árbitros fossem pagos. Que a Liga Patrocínense de Futebol não consegue pagar a arbitragem. Que o dever da Secretaria de Esportes é de oferecer campos de futebol para a realização de campeonatos. Afirmou mais uma vez que a Secretaria de Esportes não tem obrigação de pagar premiação, e que isto é responsabilidade da Liga. Citou que inclusive não vêm projetos de lei autorizando pagamento de premiação pela Prefeitura. Pediu que o Prefeito envie projeto para que seja realizado o pagamento aos árbitros. Destacou o quanto a Secretaria de Esportes tem sido criticada injustamente desde a sua gestão. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que embora o Ver. Carlão tenha dito que a Secretaria de esportes não é obrigada a dar premiação, ela sempre foi ofertada por este departamento. Que em todos os anos havia premiação. Que tem pessoas à toa na Secretaria de Esportes, recebendo salário sem trabalhar. Que, enquanto isso, não pagam a arbitragem e uma premiação barata. Que o povo de Patrocínio fala que o Secretário está construindo mansão no Bairro Jardim Galego. Que enquanto isso, não pagam 30 mil reais que devem à arbitragem. Que a Secretaria de Esportes não tem um projeto social sequer. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) informou que a Prefeitura nunca pagou premiação em nome da Liga de Futebol. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) pediu para que o Ver. Carlão trouxesse ao Plenário os Secretários antigos, porque poderão atestar que a premiação era paga pela Secretaria de Esportes. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva (Carlão) ressaltou mais uma vez que a Secretaria de Esportes nunca teve a obrigação de pagar premiação. Disse que a Secretaria sempre pagou foi a arbitragem. Que premiação sempre foi responsabilidade da Liga de Esporte. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) disse que a realidade é que querem acabar com a Liga Patrocínense de Futebol. Que não sabe se eles querem o prédio ou o lote, mas que alguma coisa eles querem. Que não deixarão destruir a Liga de Esportes. O Sr. Ver. Carlos Alberto Silva

Amagelhas

Prof. Alencar
Odizete

10

(Carlão) afirmou não ser contra, mas defensor da Liga de Futebol. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Paxita) ressaltou que acha que o sonho da Prefeitura é que a Liga de Futebol acabe. Disse que não conseguirão fazer isso na marra. O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 11 (onze) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausente o Sr. Ver. José Roberto dos Santos (Salitre). O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) retirou de pauta o **Processo de Lei nº 477/2022**, que institui o mês de outubro como mês de conscientização e proteção dos direitos dos animais no município de Patrocínio-MG, em razão da ausência do autor, Ver. Thiago Malagoli. **Processo de Lei nº 482/2022** – Institui o Dia Municipal da Saúde e dá outras providências. (autor: Ver. Ricardo Balila) - com emendas. As emendas foram lidas e aprovadas por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Paulo Roberto dos Santos (Paxita) e José Roberto dos Santos (Salitre). O projeto foi votado e aprovado por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores: Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Paulo Roberto dos Santos (Paxita) e José Roberto dos Santos (Salitre). **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou a votação em bloco, dos seguintes projetos de lei: **Processo de Lei nº 522/2022** – “Denomina de Maria Auxiliadora Ferreira a sala de exposições temporárias do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 523/2022** – “Denomina de Prozolina Barbosa a sala do tear de Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 524/2022** – “Denomina de Humberto Gonçalves Côrtes a sala de comunicação do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes). **Processo de Lei nº 528/2022** – “Denomina de Dr. Walter Pereira Nunes a sala da saúde do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 531/2022** – “Denomina de Sebastião Elói

dos Santos a sala de imprensa gráfica do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 532/2022** – “Denomina de Darlene Aparecida Ferreira a sala da educação do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 533/2022** – “Denomina de Geraldo Afonso Côrtes a sala de tropeiros do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 535/2022** – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 536/2022** – “Denomina de Marcelo Pereira Guimarães o salão principal do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 537/2022** – “Denomina de Francisco Nunes de Oliveira a sala das esculturas do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 538/2022** – “Denomina de José Ioshio Miaki a sala do café do Museu Municipal Professor Hugo Machado da Silveira.” (autora: Ver.ª Eliane Nunes); **Processo de Lei nº 542/2022**- Altera a Lei nº 5.407, de 21 de agosto de 2018, que denomina de Paulo Machado a sala de concertos o Logradouro Público que especifica (autor: Valtinho). A solicitação foi votada e aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes solicitou a inclusão de emenda oral no **Processo de Lei nº 537/2022**, alterando sua ementa para “Denomina de Inácio Francisco Souza a sala dos afrodescendentes indígenas do Museu Municipal Prof. Hugo Machado da Silveira”. O Sr. Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) solicitou a emissão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre esta emenda. O Sr. Ver. Leandor Máximo Caixeta, relator suplente desta Comissão, emitiu parecer pela tramitação. O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães, Presidente suplente desta Comissão, acompanhou o voto do relator. A emenda ao **Processo de Lei nº 537/2022** foi votada e aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Carlos Alberto Silva e José Roberto dos Santos. Os **Processos de Lei nºs 522/2022, 523/2022, 524/2022, 524/2022, 528/2022, 531/2022, 532/2022, 533/2022, 535/2022, 536/2022, 537/2022, 538/2022 e 542/2022** foram votados e aprovados por unanimidade, com 10 (dez) votos. Votaram favoravelmente os Srs. Vereadores Adriana Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Eliane Ferreira Nunes; Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Paulo Roberto dos Santos (Paxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Ricardo



Magalhães

Odirlei

Prof. Margari



12



Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. Ausentes os Srs. Vereadores Carlos Alberto Silva e José Roberto dos Santos. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) parabenizou todas as famílias homenageadas com as denominações. Ressaltou ter sido contra o regime de urgência, alegando que estas famílias estão sendo usadas para fazerem “politicagem”. Disse que o momento da denominação é que é impróprio. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes ressaltou a relevância da Primavera dos Museus nacionalmente, e que é importante Patrocínio fazer parte dessa comemoração. Parabenizou as famílias homenageadas. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.** Foram APROVADAS, por unanimidade, com 07 (sete) votos, a indicação de nº 1426/2022, de autoria da Ver. Eliane Nunes, em que solicita que o Prefeito Municipal realize um estudo técnico e construa um Ginásio Poliesportivo Multiuso no Espaço Cultural/ Complexo Esportivo do Horto. A Sra. Ver.ª Eliane Ferreira Nunes ressaltou que a indicação de sua autoria, se atendida, fomentaria o esporte, o turismo e a economia do Município. Pediu ainda o atendimento da indicação que realizou anteriormente, em que solicita a construção do Teatro Municipal. O Sr. Ver. Odirlei José de Magalhães solicitou à SESTRAN, à Secretaria Municipal de Esportes e à Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de equipamentos adequados às crianças beneficiadas com o projeto “Semeando Campeões”. Ressaltou que entende que o projeto é mais relacionado à Secretaria de Esportes do que ao SESTRAN. Disse que talvez a junção de 3 Secretarias é que esteja deixando o projeto “descoberto”. Que as crianças merecem a devida estruturação do projeto. Pediu à Mesa da Câmara que as pautas das Reuniões Ordinárias sejam disponibilizadas até a sexta-feira anterior à realização da sessão, para que os vereadores tenham mais tempo para apreciar a ordem do dia. Ressaltou que há projetos que demandam um estudo maior, e que às vezes só 24 horas é pouco tempo para apreciá-los. Solicitou que a Brigada Municipal seja um tema inserido nas escolas. Destacou a necessidade de capacitação permanente realizada pelo Corpo de Bombeiros. Sugeriu o investimento do Poder Público em parceria com o setor privado para a compra de equipamentos adequados para a Brigada Municipal. Ressaltou que a resposta aos incêndios deve ser dada de forma mais ágil, porque eles se alastram muito rapidamente. Frisou que o Consórcio Cerrado das Águas já tem uma iniciativa bastante adiantada para implementar o protocolo da Brigada de Incêndios na Bacia do Córrego Feio, que é onde nasce a água da cidade. Sugeriu que a Prefeitura torne mais robusta a parceria com este Consórcio. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) criticou a falta de aterro sanitário e o “lixão” a céu aberto da cidade. Disse que o fogo que chegou à Serra do Cruzeiro pode ter saído deste “lixão”. Que os moradores do Bairro Congonhas reclamam frequentemente do mal cheiro deste lixo. Que em pleno século XXI, o Município de Patrocínio queimar lixo é uma vergonha. Estavam presentes, na chamada final, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana

Fátima de Paula; Alexandre Vitor Castro da Cruz; Carlos Alberto Silva (Carlão); Eliane Ferreira Nunes; Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Francisca Carneiro dos Santos (Chiquita); Leandro Máximo Caixeta; Raquel Aparecida Rezende Moraes; Odirlei José de Magalhães; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Ricardo Antoni Rodrigues (Balila) e Roberto Margari de Souza. **GRANDE EXPEDIENTE.** O Sr. Ver. **Paulo Roberto dos Santos (Panxita)** fez uso da palavra e ressaltou a falta de pagamento aos árbitros de futebol da cidade. Disse que espera que a imprensa local comente sobre o assunto. Que a ambulância chegou na metade da partida final do campeonato amador de futebol. Que o Presidente da Liga de Futebol disse que solicitou a presença de ambulância em todas as partidas, mas que seu pedido não foi atendido, e isto é mais uma falha da Administração Municipal. Que os árbitros são pessoas simples e estão passando necessidade. O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) disse que o pagamento aos árbitros será feito e que também está cobrando por isto. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o Prefeito está aguardando a semana da eleição chegar para realizar o pagamento. Que ele deve pagar também a Escola Agrícola e as agentes de saúde. Que o passado do Secretário realmente é podre, que é um caboclo que já postou fotos pelado em rede social, e que não tem condições nenhuma de estar a frente da Secretaria Municipal de Esportes. Que alguma coisa tem. O Presidente Florisvaldo José de Souza (Valtinho) agradeceu à Secretaria de Esportes pela reforma da quadra da Comunidade de Macaúbas. Por fim, declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em treze de setembro de dois mil e vinte e dois.

P. Roberto Balila

P.

Panxita

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

de Magalhães

Luis Felipe Nunes Oliveira

Prof. Atorrey

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Fátima de Paula

Odirlei

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 21/2022

PROCESSO N°. 29/2022

MODALIDADE: Pregão - RP 13

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 20 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 21/2022, do processo administrativo n° 29/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 21/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

Empresa: Gera Supermercado Ltda

CNPJ: 38568903/0001-46

Endereço: Avenida Benedito Romão de Melo, n° 1051, no Bairro Santa Terezinha, na cidade de Patrocínio, no estado de Minas Gerais

Fornecedor: 001758 - GERA SUPERMERCADO LTDA ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	CX	ACHOCOLATADO - APRESENTAÇÃO: EM PO, VITAMINADO COM ASPECTO PO HOMOGÊNIO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. EMBALAGEM COM 2 KG.	TODDY	33,6000	840,00
2	200	PC	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES : AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA, PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA, SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR, DE FORMA CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE CLARIFICAÇÃO POR TRATAMENTOS FÍSICO-QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	DELTA	18,5000	3.700,00
3	15	UN	AÇÚCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO. SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 400 UNIDADES.	UNIAO	34,3000	514,50
4	15	FR	ADOCANTE DIETÉTICO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 100 ML,	ZERO CAL	6,9900	104,85

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino - Patrocínio.MG - CEP 38747-050

Tel: 34 3515-3200 - www.patrocínio.mg.leg.br -   [camarapatrocinio](https://www.instagram.com/camarapatrocinio)

			INGREDIENTES:AGUA EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO. CONSERVANTES: METILPARABÊNIO E PROPILPARABÊNIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO,SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.			
5	10	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENHO 50 SACHES DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGRADIENTES: LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA CAIXA DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE	ZERO CAL	10,4000	104,00
6	30	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	FLORESTAL	16,3000	489,00
7	40	UN	BALAS DO TIPO TOFFEE BOMBOM. SABOR CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM 500 GR. INGRADIENTES XAROPE DE GLICOSE ACUCAR MANTEIGA DE CACAU MASSA DE CACAU LEITE EM PÓ INTEGRAL COMPOSTO LACTEO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PÓ FARINHA DE SOJA INTEGRAL SAL CLARA DE OVO EM PÓ REGULADOR DE ACIDEZ BICABORNATO DE SÓDIO EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL AROMA DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE TOFFEE E ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM VARIAS BALAS DENTRO.	ERLAN	17,5000	700,00
8	80	CX	CHA - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEAO	3,9900	319,20
9	60	CX	CHA - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEAO	3,9900	239,40
10	60	CX	CHA - TIPO: DE HORTELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FOLHAS E RAMOS DE HORTELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	LEAO	3,9900	239,40
11	90	CX	CHA - TIPO: DE MACA COM CANELA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100% NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	REAL	6,4000	576,00
12	50	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15 SACHES. PRÓPRIO PARA UMA DOSAGEM DE CHÁ. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE 24G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MATE LEAO	8,3000	415,00
13	40	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PERA RIO.	PERA	3,7000	148,00
14	1400	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA. PROCESSO: UHT, COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE CÍTRATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CEMIL	6,4900	9.086,00
15	120	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. POSSUIR: ASPECTO AGRADAVEL,CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	COOPATOS	27,9000	3.348,00
16	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA	COCA COLA	8,8000	880,00

			NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
17	40	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA ZERO AÇUCAR DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV E AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	COCA COLA	8,3000	332,00
18	100	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: GUARANÁ DE EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.	MINEIRO	7,3000	730,00
19	150	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 200G. INGREDIENTES CREME DE LEITE LEITE DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO AROMATIZANTE CONSERVADORES SORBATO DE POTASSIO E NISINA. SEM A PRESENÇA DE GLUTEN.	COOPATOS	8,5000	1.275,00
20	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL, SABOR: CAJU, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DA FRUTA	3,7000	111,00
21	30	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL, SABOR: GOIABA, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DA FRUTA	6,8000	204,00
22	20	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO: NATURAL, SABOR: MARACUJÁ, APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	DA FRUTA	8,5000	170,00
23	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DA FRUTA	4,8900	195,60
24	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SUCO RECONSTITUÍDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DA FRUTA	5,8000	232,00
25	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DELL VALE	6,7000	268,00
26	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	DEL VALLE	6,7000	268,00
27	40	CX	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJÚ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DATA DE	DEL VALLE	6,7000	268,00

VALIDADE.					
					Valor dos itens R\$ 25.756,95

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor**.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do **anexo I – Termo de Referência do Edital**.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.

2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07001000000000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no **anexo I** - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 21/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor**.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar fora das especificações;

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5 - Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.2 - Do recebimento, nos termos dos art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante Recibo (art. 73, § 1º).

7.2.2 - O **recebimento definitivo** será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues, e mediante Recibo (art. 73, § 1º), pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado.

7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento destes.

7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** - Termo de Referência do Edital.

7.2.5 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.

7.2.7 - Ocorrendo a rejeição dos materiais a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo

relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

- a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- b. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

- a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b. o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos itens **8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.

8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 21/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da Revisão dos preços:

10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

- a. quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem

de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a. liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

10.2 - Dos **Acréscimos** e Das **Supressões na quantidade**:

10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 25.756,95 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 21/2022 e as propostas do(s) **fornecedor(es)**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 21 de setembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa: Gera Supermercado Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 20/2022 PROCESSO N°. 28/2022
MODALIDADE: Pregão - RP 12

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 12 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital n° 20/2022, do processo administrativo n° 28/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei n° 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E EM COPO PARA CONSUMO GERAL, REUNIÕES LEGISLATIVAS E EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n° 20/2022.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:
EMPRESA: ÁGUA & GÁS PATROCÍNIO LTDA ME CNPJ: 10.599.865/0001-70

ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, 3778, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO. PATROCÍNIO/MG

SOLICITAÇÃO: 0008364

Item: 0001

Qtde: 15.000,0000

Un: GF

Especificação: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: GASEIFICADA ARTIFICIALMENTE. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLUTÉN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. INDÚSTRIA BRASILEIRA. EMBALAGEM RECICLÁVEL. NÃO DEVERÁ PRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES

QUANDO DA DATA DA ENTREGA.

Marca: Plena

Valor Unitário: R\$ 1,73

Valor Total: R\$ 25.950,00

Item: 0002

Qtde: 14.000,0000

Un: UN

Especificação: ÁGUA MINERAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS, GARRAFA COM 500 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES QUANDO DA

DATA DA ENTREGA.

Marca: Plena

Valor Unitário: R\$ 1,19

Valor Total: R\$ 16.660,00

Item: 0003

Qtde: 12.000,0000

Un: UN

Especificação: ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GÁS COPO COM 200 ML. CLASSIFICAÇÃO: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. EMBALAGEM RECICLÁVEL. INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO CONTÉM GLUTÉN. PH MÍNIMO DE 6,4 A 25°C. NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO (INODORA), NÃO TER COR (INCOLOR), NÃO TER GOSTO (INSÍPIDA) E NÃO SER CONTAMINADA POR MICROORGANISMOS CAUSADORES DE PROBLEMAS DE SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA

DE 3 MESES QUANDO DA DATA DA ENTREGA.

Marca: Plena

Valor Unitário: R\$ 0,89

Valor Total: R\$ 10.680,00

VALOR TOTAL: R\$ 53.290,00

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço. UN = Unidade.

GL = Galão. GF = Garrafa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3 - Estão inclusos no preço uni-

tário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

2.4 - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.

2.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela

será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

2.6 - A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.7 - Nenhum pagamento isentará a empresa licitante das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação dos serviços.

2.8 - Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.07001000000000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, atendidas as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

5.2 - Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

5.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida,

em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.6 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 20/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Emitir a nota de empenho

e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

7.1.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos pela empresa vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.1.2 - A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.

7.1.3 - Os produtos deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, a contar da ciência da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.2 - Do recebimento, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2.1 - O recebimento provisório será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante recibo.

7.2.2 - O recebimento definitivo

será realizado em até 3 (três) dias, contados da entrega, após a análise qualitativa dos produtos entregues e mediante atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que poderá solicitar o acompanhamento de um servidor do Setor de Imprensa e Produções Gráficas.

7.2.2.1 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, enviar o atestado através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento destes.

7.2.3 - No ato de entrega dos produtos a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.2.4 - Todos os produtos entregues no recebimento deverão apresentar um padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no anexo I - Termo de Referência do Edital.

7.2.5 - Se for constatada qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, bem como divergências entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.6 - A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.

7.2.7 - Ocorrendo a rejeição dos

materiais a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.

7.2.8 - Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.

7.2.9 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do anexo I e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.10 - Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.

7.2.11 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor lance pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

7.2.12 - A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

XXXX

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

b. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;

e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b. o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que

compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.

8.1.3 - Na ocorrência das situações previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das letras “a” e “b”, respectivamente, dos itens mencionados.

8.1.4 - Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido

apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 20/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da Revisão dos preços:

10.1.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos pre-

ços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Quanto à redução dos preços praticados no mercado:

a. quando o preço registrado se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;

b. os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.3 - Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:

a. liberar o fornecedor, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.1.4 - Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá

proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.5 - Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.

10.1.5.1 - Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

10.1.5.2 - No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.

10.2 - Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:

10.2.1 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei

Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais).

XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 20/2022 e as propostas do(s) fornecedor(es).

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 13 de setembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa: Água e Gás Patrocínio

JUNTOS PARA TRANSFORMAR



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
**O LEGISLATIVO
MUNICIPAL**

**ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

Criado pela Resolução 06/99,
modificado pela Resolução 04/2005
e modificado pela Resolução 63/2018
que institui o Diário Oficial Eletrônico.
Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino
Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.
Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães
Alexandre Vitor Castro da Cruz
Carlos Alberto Silva - Carlão
Eliane Ferreira Nunes
Florisvaldo José de Souza - Valtinho do Jandaia
Francisca Carneiro dos Santos - Chiquita
José Roberto dos Santos - Salitre
Leandro Máximo Caixeta
Natanael Oliveira Diniz
Odirlei José de Magalhães
Paulo Roberto dos Santos - Panxita
Raquel Aparecida Rezende Moraes
Ricardo Antoni Rodrigues - Balila
Roberto Margari de Souza
Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

Presidente da Câmara Municipal
Florisvaldo José de Souza
Vice-Presidente
Leandro Máximo Caixeta
1º Secretário
Natanael Oliveira Diniz
2º Secretário
Eliane Ferreira Nunes
Tesoureiro
Raquel Aparecida Rezende Moraes

Redação / Fotos:

Assessoria de imprensa

Diagramação:

Rafael Abrao Rodrigues Publicidade ME

FALE COM A CÂMARA



34 3515-3200